



**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**  
ESTADO DO PARANÁ

**PROJETO DE LEI**

**DATA:** 17 de fevereiro de 2022.

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DOS LOTES CONSTANTES DAS MATRÍCULAS Nº 42.358 E Nº 40.663, DO 2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FOZ DO IGUAÇU – PR.

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**- PROTOCOLO GERAL -**

Nº: PL 4/2022

Data: 17/02/22 Hora: \_\_\_\_\_

*[Handwritten signature]*

**RUBRICA**

**Art. 1º** Fica desafetada da classe de área de reserva técnica para para a classe de bens de uso dominicais, a área correspondente a superfície de 7.122,37 m<sup>2</sup> constante da Averbação 05/42.358, integrante do Lote nº 196-C, situado na Cidade de Santa Terezinha de Itaipu, sem benfeitorias, com área total de 19.518,58 m<sup>2</sup>, devidamente caracterizado na Matrícula nº 42.358, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Foz do Iguaçu – Paraná, de propriedade do Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR, CNPJ/MF nº 75.425.314/0001-35.

**Art. 2º** Fica desafetada da classe de área de reserva técnica para para a classe de bens de uso dominicais, a totalidade do Lote nº 01, da Quadra nº 31, do Loteamento Residencial Tarumã, situado na Cidade de Santa Terezinha de Itaipu, sem benfeitorias, com área total de 15.153,63 m<sup>2</sup>, devidamente caracterizado na Matrícula nº 40.663, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Foz do Iguaçu – Paraná, de propriedade do Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR, CNPJ/MF nº 75.425.314/0001-35.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 17 de fevereiro de 2022.

*Karla Galende*  
**KARLA GALENDE**  
PREFEITA



## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

### MENSAGEM Nº 011/2022

Excelentíssimo Senhor  
**VALDIR SAUTHIER**  
Presidente da Câmara Municipal de  
Santa Terezinha de Itaipu/PR

#### **Senhor Presidente,**

Encaminho a essa Egrégia Casa de Leis, para análise e aprovação, o presente projeto de lei que visa desafetar para a classe de bens de uso dominical parte do imóvel denominado Lote nº 196-C (Matrícula nº 42.358) e a totalidade do Lote nº 01, da Quadra nº 31, do Loteamento Residencial Tarumã (Matrícula nº 40.663).

Inicialmente, cumpre destacar que o presente projeto de lei é realizado de forma a viabilizar a execução da Lei nº 1831/2019 e Lei nº 1877/2020, que autorizou o Poder Executivo, respectivamente:

1) a transferir a averbação de 3.613,01 m<sup>2</sup> de Área Verde existente sobre o imóvel constante da matrícula nº 72.974 do 1º CRI e instituí-lo sobre parte do imóvel constante da matrícula nº 42.358 do 2º CRI de Foz do Iguaçu;

2) a transferir a averbação de 11.095,51m<sup>2</sup> de Área Verde existente sobre o imóvel constante da matrícula nº 90.442 do 1º CRI e instituí-lo sobre parte do imóvel Lote nº 01, da Quadra 31 do Loteamento Residencial Tarumã, constante de matrícula nº 40.663 do 2º CRI de Foz do iguaçu.

Assim, em que pese a referida autorização legislativa para otimização do uso das áreas públicas do município, fato é que somente após aprovação das referidas leis é que foi observado pela Equipe Técnica do Município que recai sobre o Lote 196-C (local onde encontra-se implantado o Parque das Flores) e sobre o Lote nº 01 (matrícula nº 40.663) a condição primitiva de Reserva Técnica.

Desta forma, com a desafetação ora proposta, será possível proceder a transferência das respectivas áreas verde já aprovadas pelas Leis Municipais nº 1831/2019 e 1877/2020, sem que ocorra a sobreposição de áreas.

Convicta de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio ao presente projeto de relevante interesse público, solicito a Vossa Excelência emprestar sua valiosa colaboração para que o presente Projeto seja apreciado em **regime de urgência**, com a competente convocação das **Comissões Permanentes em caráter extraordinário**, e convocação de **sessões extraordinárias**, caso necessário, ao tempo que renovo votos de elevado apreço e distinguida consideração.

Paço Municipal 3 de Maio, em 17 de fevereiro de 2022.

  
KARLA GALLENDE  
PREFEITA



# *Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu*

ESTADO DO PARANÁ

## **COMISSÕES REUNIDAS DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO**

### **PARECER**

Ao **Projeto de Lei nº 11/2022**, que: DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DOS LOTES CONSTANTES DAS MATRÍCULAS Nº 42.358 E Nº 40.663, DO 2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FOZ DO IGUAÇU – PR.

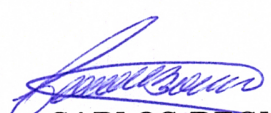
Está em Comissões Reunidas para a devida análise e parecer, o **Projeto de Lei nº 11/2022**, acima ementado, de autoria do Executivo Municipal, encaminhado através da **Mensagem nº 011/2022**.

O Projeto de Lei em epígrafe visa autorização para desafetar para a classe de bens de uso dominical parte do imóvel denominado Lote nº 196-C (Matricula nº 42.358) e a totalidade do Lote nº 01, da Quadra nº 31, do Loteamento Residencial Tarumã (Matricula nº 40.663), sendo que, com a desafetação ora proposta, será possível proceder a transferência das respectivas áreas verde já aprovadas pelas Leis Municipais nº 1831/2019 e 1877/2020, sem que ocorra a sobreposição de áreas.

Em Comissões reunidas, constatamos que esta matéria é legal e constitucional, e recebe o amparo dos Artigos 89 e 91 e seus incisos, da Lei Orgânica do Município e indicamos a tramitação normal nesta casa de Leis.

É o parecer.

Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 2022.


  
**Ver. CARLOS BECKER**  
Membro Relator


  
**Ver. VALTER LARSEN**  
Presidente



# *Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu*

ESTADO DO PARANÁ

  
**Ver. MARIA ISOLDI SCHAFFER**  
Secretária

  
**Ver. ELIEZER DAL PONT**  
Membro

  
**Ver. MAURO CELSO VEIGA DE OLIVEIRA**  
Membro



## *Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu*

**PROJETO DE LEI Nº 11/2022**

ESTADO DO PARANÁ

**DATA:** 24 de fevereiro de 2022.

**À SANÇÃO**

S.S. EM

*24 / 12 / 22*  
*Valdir Sauthier*  
PRESIDENTE

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DOS LOTES CONSTANTES DAS MATRÍCULAS Nº 42.358 E Nº 40.663, DO 2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FOZ DO IGUAÇU – PR.

**Art. 1º** Fica desafetada da classe de área de reserva técnica para para a classe de bens de uso dominicais, a área correspondente a superfície de 7.122,37 m<sup>2</sup> constante da Averbação 05/42.358, integrante do Lote nº 196-C, situado na Cidade de Santa Terezinha de Itaipu, sem benfeitorias, com área total de 19.518,58 m<sup>2</sup>, devidamente caracterizado na Matrícula nº 42.358, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Foz do Iguaçu – Paraná, de propriedade do Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR, CNPJ/MF nº 75.425.314/0001-35.

**Art. 2º** Fica desafetada da classe de área de reserva técnica para para a classe de bens de uso dominicais, a totalidade do Lote nº 01, da Quadra nº 31, do Loteamento Residencial Tarumã, situado na Cidade de Santa Terezinha de Itaipu, sem benfeitorias, com área total de 15.153,63 m<sup>2</sup>, devidamente caracterizado na Matrícula nº 40.663, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Foz do Iguaçu – Paraná, de propriedade do Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR, CNPJ/MF nº 75.425.314/0001-35.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, 24 de fevereiro de 2022.-

*Valdir Sauthier*  
**VALDIR SAUTHIER**  
PRESIDENTE